

LEI No. 297 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Fundo Municipal de Saúde para o Exercício Financeiro de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Orçamento-Programa do Fundo Municipal de Saúde para o Exercício Financeiro de 1994, discriminado na forma dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais) e fixa a despesa em igual valor.

Parágrafo Único - O Orçamento que trata esta Lei, em observância ao estabelecido no inciso I do § 3º do artigo 117 da Lei Orgânica Municipal, passa a fazer parte integrante do Orçamento do Município de São José do Vale do Rio Preto para o Exercício de 1994.

Art. 2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1) RECEITAS CORRENTES

| | |
|-------------------------------|--------------|
| Transferências Correntes..... | 1.000.000,00 |
| TOTAL..... | 1.000.000,00 |

Art. 3º. - A Despesa será realizada, de acordo com os programas de trabalho, segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por Funções, Órgãos e Unidades Orçamentárias, da seguinte forma:

1) DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| | |
|------------------------------------|--------------|
| Fundo Municipal de Saúde..... | 1.000.000,00 |
| TOTAL..... | 1.000.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA..... | 1.000.000,00 |

2) DESPESAS POR FUNÇÕES

| | |
|-------------------------|--------------|
| Saúde e Saneamento..... | 1.000.000,00 |
| TOTAL..... | 1.000.000,00 |